



PROJETO DE LEI N.º 124/84
190

Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.836, DE 06 DE SETEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal, objetivando a continuidade dos trabalhos de cadastramento e tributação de imóveis localizados na zona rural do Município, na forma da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei, e que fica aprovada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
06 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de setembro de 1984.